

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA FORMA
ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPÆ CARUARU**, situado na Avenida Jose Marques Fontes, s/n, CEP 55.026-675, Bairro de Indianópolis, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, inscrita no CNPJ 10.894.988/0007-29, neste ato representado por seu Superintendente Geral das Unidades sob Gestão, **Sr. André Meira**, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro, **I M SERVICOS MEDICOS, HOSPITALARES E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.796.553/0001-51, localizada na Rua Julio Pires Fereira, nº 807, Apto 802, CEP 55.014-285, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato por seu representante legal, nos termos de seu contrato social, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, assinado em 01 de junho de 2024 ("Contrato"), mediante os considerandos e cláusulas a seguir:

CONSIDERANDO que a CONTRATANTE e a CONTRATADA mantêm entre si dois instrumentos de prestação de serviços médicos distintos, sendo (i) o Contrato de Prestação de Serviços Médicos referente a consultas ambulatoriais e exames complementares em oftalmologia, celebrado em 05 de setembro de 2023 ("Primeiro Contrato"), firmado mediante PROCESSO DE CONTRATAÇÃO nº 004/2023; e (ii) o presente Contrato de Prestação de Serviços Médicos, referente à realização de procedimentos de Facectomia, celebrado em 01 de junho de 2024 ("Segundo Contrato" ou simplesmente "Contrato"), mediante PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIRO TERMO DE ESPECIFICAÇÕES nº 005/2024;

CONSIDERANDO que o Primeiro Contrato foi objeto de termo aditivo para inclusão da Cláusula de Proteção Geral de Dados (LGPD), e que o Segundo Contrato foi objeto de termo aditivo para inclusão dos procedimentos de Exérese de Calázio e de Exérese de Pterígio ao seu objeto;

CONSIDERANDO o interesse recíproco das partes em consolidar, em um único instrumento contratual, a totalidade dos serviços médicos atualmente prestados pela CONTRATADA à CONTRATANTE, de modo a simplificar a gestão administrativa, financeira e operacional da relação contratual entre as partes;

CONSIDERANDO que se faz necessária, ainda, a renovação do prazo de vigência do Contrato, bem como o aprimoramento da sua cláusula de vigência, de modo que eventuais renovações futuras passem a depender de manifestação expressa das partes por meio de termo aditivo específico, e não mais de renovação automática ou tácita;

RESOLVEM as partes celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Médicos, que se regerá pelas cláusulas e condições postas em seguida:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO ADITIVO:

1.1 – As partes resolvem unificar, no âmbito do presente Contrato, a totalidade dos serviços médicos atualmente prestados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, os quais se encontravam previstos, em parte, no Primeiro Contrato e seu termo aditivo, passando o objeto do Contrato a compreender, cumulativamente, a prestação dos seguintes serviços, na especialidade de oftalmologia:

- a) 100 (cem) procedimentos de Facectomia mensais, com e sem lente intraocular, com facoemulsificação, pelo valor unitário de R\$ 255,00 (duzentos e cinquenta e cinco reais), totalizando R\$ 25.500,00 (vinte e cinco mil e quinhentos reais) mensais, conforme originalmente pactuado nas Cláusulas Primeira e Segunda do Contrato;
- b) procedimentos de Exérese de Calázio e de Exérese de Pterígio, pelo valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) por procedimento efetivamente realizado, conforme pactuado no termo aditivo ao Contrato;
- c) 200 (duzentas) consultas ambulatoriais mensais, pelo valor unitário de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais) por consulta, totalizando R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais) mensais, conforme originalmente pactuado no Primeiro Contrato;
- d) 30 (trinta) exames de CTD/CPDO/TSH mensais, pelo valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) por exame, totalizando R\$ 900,00 (novecentos reais) mensais, conforme originalmente pactuado no Primeiro Contrato;

e) 30 (trinta) exames de Gonioscopia mensais, pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por exame, totalizando R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, conforme originalmente pactuado no Primeiro Contrato;

f) 30 (trinta) exames de mapeamento de retina mensais, pelo valor unitário de R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por exame, totalizando R\$ 1.650,00 (um mil, seiscentos e cinquenta reais) mensais, conforme originalmente pactuado no Primeiro Contrato.

1.2 – Permanece em pleno vigor a prerrogativa da CONTRATANTE de determinar o bloqueio da agenda de consultas por turno de 6 (seis) horas para participação dos profissionais da CONTRATADA nas ações de educação permanente e do PlanificaSUS, fazendo jus a CONTRATADA, nesses casos, ao recebimento do valor equivalente a 25 (vinte e cinco) consultas médicas por turno de 6 (seis) horas bloqueado, com base no valor unitário da consulta indicado na alínea "c" do item 1.1 acima, mediante a participação efetiva de seus profissionais nas atividades do projeto PlanificaSUS.

1.3 – Em decorrência da unificação e consolidação ora estabelecidas, o valor mensal total devido pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, pela integralidade dos serviços de quantitativo mensal estimado descritos nas alíneas "a", "c", "d", "e" e "f" do item 1.1 acima, passa a ser de R\$ 42.900,00 (quarenta e dois mil e novecentos reais), acrescido do valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) por procedimento de Exérese de Calázio ou de Exérese de Pterígio efetivamente realizado (alínea "b"), observadas as condições de faturamento, comprovação, glosa e pagamento já previstas no Contrato e em seu termo aditivo anterior, que permanecem em pleno vigor no que não conflitarem com o presente instrumento.

1.3.1 – Os quantitativos mensais indicados no item 1.1 referem-se a estimativas de demanda, podendo os valores efetivamente pagos variar para mais ou para menos, de acordo com a demanda apresentada e apurada por meio de relatório emitido pelo sistema de controle da **CONTRATANTE**, observado o valor unitário de cada serviço, na forma já disciplinada no Contrato.

1.4 – Como consequência direta da unificação ora pactuada, as partes resolvem, de

comum acordo, rescindir e considerar extinto, a partir desta data, o Primeiro Contrato (celebrado em 05 de setembro de 2023) e o seu termo aditivo, outorgando-se, mutuamente, plena, geral e irrevogável quitação quanto às obrigações dele decorrentes até a presente data, nada mais tendo a reclamar uma da outra a esse título, ficando certo que a prestação de todos os serviços médicos ora unificados passará a ser regida, exclusivamente, pelo presente Contrato (Segundo Contrato) e seu termo aditivo, incluindo este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

2.1 – As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual pelo período de 12 (doze) meses, tendo início em 01 de junho de 2026 e término previsto para 01 de junho 2027.

2.2 – Fica alterada, ainda, a redação do item 6.1 da Cláusula Sexta do Contrato, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"6.1 – O presente Contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias, por escrito, sem que em decorrência disto seja devido qualquer tipo de multa ou indenização. Eventual renovação do prazo de vigência somente produzirá efeitos mediante a celebração de termo aditivo específico entre as partes, ficando expressamente afastada, a partir desta data, qualquer forma de renovação automática ou tácita do Contrato."

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RATIFICAÇÕES:

3.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e de seu termo aditivo que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento, no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, ____ de 2026-08-31 02:05:08 de 2026.

Electronically signed by:

*André Meira de Vasconcelos*André Meira de
Vasconcelos
andre.meira@hcpgesta
o.org.br
08/09/2026 15:08:25

ID: AGEYTKMZRGQ3A-GM4TEMJUGIZA-J2AEIT6ZQPWSQ

SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – UPAC CARUARU

André Meira

Electronically signed by:

*Isabella Cristina*Isabella Cristina
Isabellaaguarsimas@
gmail.com
08/09/2026 10:09:34

ID: 4GEYTKMZRGQ3A-GM4TEMJUGIZA-ZPQA5RPPNIYQ4

I M SERVICOS MEDICOS, HOSPITALARES E CONSULTORIA LTDA**TESTEMUNHAS**

Electronically signed by:

*Sabrina Santos - Gst.ProcInst*Sabrina Thais dos
Santos Silva
sabrina.santos@hcpge
stao.org.br
30/08/2026 23:05:09

ID: CGEYTKMZRGQ3A-GM4TEMJUGIZA-VO4OJ6S6RBMEM

Nome:

CPF:

Electronically signed by:

*Soraia Ximenes - Coord. Geral*Soraia Ximenes
soraia.ximenes@upaec
aruaru.org.br
31/08/2026 09:37:10

ID: 9GEYTKMZRGQ3A-GM4TEMJUGIZA-L5P4YCEWDYQQI

Nome:

CPF: